

Direito Internacional do Ambiente e da Energia

Licenciatura em Engenharia da Energia e Ambiente

1. Introdução: objecto de estudo

- **Relações Internacionais: contactos transfronteiras entre entidades públicas ou privadas – em especial entre países diferentes.**
 - **Direito Internacional: ordenamento jurídico que regula estas relações.**
 - **Diferente do Direito nacional – o que se aplica dentro das fronteiras de um país**
-

- **Direito Internacional como ordenamento com vários ramos**
 - **Direito Internacional do Ambiente**
 - **Ramo do Direito Internacional que se ocupa do Ambiente enquanto bem jurídico**
 - **Direito Internacional da Energia**
 - **Ramo do Direito Internacional que se ocupa do abastecimento de energia, segurança energética e custos ambientais associados**
-

Direito Internacional do Ambiente

- Incerteza quanto aos limites do objeto (o que é o “Ambiente”) e à perspetiva (antropocêntrica ou ecocêntrica)

Direito Internacional da Energia

- Incerteza quanto à autonomia e ao âmbito que está em causa
 - Ambos: Direitos “jovens”, ainda em evolução, “laboratórios”
-

Direito Internacional do Ambiente e da Energia

- **Transversalidade:**
 - **Comércio Internacional, Investimento, Direitos Humanos, Desenvolvimento**
 - **Fragmentação**
 - **Efectividade / Coercibilidade**
-

2. Breve introdução ao Direito Internacional

Direito Internacional

- **Sujeitos de Direito Internacional: Estados, organizações internacionais e similares.**
 - **Centralidade do Estado no Direito Internacional**
 - **Mas também pessoas, ONG, empresas?**
-

Direito Internacional

- **Fontes de Direito Internacional: onde encontramos as normas que o regulam.**
 - **Convenções Internacionais**
 - **Costume Internacional**
 - **Princípios gerais**

 - **Actos unilaterais, decisões das OI**

 - **Jurisprudência, doutrina, *soft law***
-

I. Noção de Direito Internacional Público

O conjunto de normas e princípios gerais definidos no quadro da ordem jurídica global que visam regular a existência e o funcionamento da comunidade internacional

(MARIA LUÍSA DUARTE – *Direito Internacional Público e a ordem jurídica global do séc. XXI*, Lisboa, AAFDL, 2016, p. 29)

I. Noção de Direito Internacional Público

O DIP deverá ser entendido como o sistema constituído pelas normas originárias (costumeiras) criadas pelos Estados conjuntamente e ainda por todas as normas que aquelas qualifiquem como internacionais públicas.

(EDUARDO CORREIA BAPTISTA – *Direito Internacional Público, Volume I*, AAFDL, 2015, p. 27).

Noção de Direito Internacional Público

O Direito Internacional Público como o «estatuto da comunidade internacional», pelo que os critérios distintivos da norma internacional são:

- a origem;
- os destinatários;
- e a sua função de disciplinar as relações de natureza jurídico-pública no seio da comunidade internacional.

(MARIA LUÍSA DUARTE – *Direito Internacional Público e a ordem jurídica global do séc. XXI*, Lisboa, AAFDL, 2016, p. 29)

I. Noção de Direito Internacional Público

Expressão do «estatuto da comunidade internacional», «expressão da ordem jurídica global, definido com base em três critérios principais e interdependentes»:

- a origem das normas;
- os sujeitos;
- função.

(MARIA LUÍSA DUARTE – *Direito Internacional Público e a ordem jurídica global do séc. XXI*, Lisboa, AAFDL, 2016, pp. 33-ss)

I. Noção/Objeto de análise e Fundamentos do Direito Internacional Público

- Regras jurídicas que integram o ordenamento jurídico internacional;
 - Os valores que presidem ao Direito Internacional Público e cuja salvaguarda este visa são primordialmente a paz e a proteção da dignidade da pessoa humana, independentemente da sua raça e nacionalidade;
 - A interseção entre o Direito e a prática internacional.
-

II. Fundamentos do Direito Internacional Público

Ubi homo, ibi societas

Ubi societas, ibi jus

Direito Internacional Público como uma necessidade e veículo de subsistência da própria comunidade internacional

Dignidade individual e social da pessoa humana

O poder normativo internacional

O conceito de poder normativo no Direito Internacional

O artigo 38.º do Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça

Tratados e convenções

O costume internacional

Os princípios gerais de direito

Fontes subsidiárias: doutrina e jurisprudência

Carácter exemplificativo do artigo 38.º do ETIJ - outras fontes

Relação entre as várias fontes

O poder normativo internacional

O conceito de poder normativo no Direito Internacional

Preâmbulo da Carta das Nações Unidas: e o dever de “respeito das obrigações decorrentes dos tratados e de outras fontes de direito internacional”

O artigo 38.º do Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça

3. As fontes e os sujeitos do Direito Internacional do Ambiente e da Energia

Direito Internacional

- **Sujeitos de Direito Internacional: Estados, organizações internacionais e similares.**
 - **Centralidade do Estado no Direito Internacional**
 - **Mas também pessoas, ONG, empresas?**
 - **União Europeia como um novo tipo de Organização Internacional**
-

Direito Internacional

- **Fontes de Direito Internacional: onde encontramos as normas que o regulam. Base: artigo**
 - **Convenções Internacionais**
 - **Costume Internacional**
 - **Princípios gerais**
 - **Atos unilaterais, decisões das OI**
 - **Jurisprudência, doutrina, soft law**
-

Diferenças quanto às fontes:

- **Maior importância dos tratados – especificidades regionais; normas programáticas, fragmentação**
 - **Juventude = menos costume, mais convenções**
 - **Relevância de “soft law” – ex.: declarações de Estocolmo e do Rio**
 - **Jurisprudência como reveladora de princípios gerais do DIA – mas: Não existe um Tribunal Internacional Ambiental!**
 - **Importância do Direito da UE**
-

Diferenças quanto aos sujeitos:

- **Importância do Estado e das OI mantêm-se**
 - **Não há uma OI ambiental / energética – há várias**
 - **Pessoa singular como sujeito**
 - **Ligação com a tutela dos direitos humanos**
 - **Convenção de Aarhus / Acordo de Escazú**
 - **Povos indígenas**
 - **Pessoas coletivas: ONGAs e Grandes Empresas / Multinacionais**
-

Muito obrigado!

rtlanceiro@fc.ul.pt
ruilanceiro@fd.ulisboa.pt
claudiamonge@fd.ulisboa.pt
